Dossiê da emenda Pix 202442510012

Plano de ação 09032024-068782 - gerado em 23/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução declarada pelo ente: relatório de gestão entregue no Transferegov declara R$ 95.007,44 executados (95% do repassado). Nenhum documento independente (contrato ou contratação) foi localizado nas fontes consultadas; a declaração não substitui o documento. Contabilidade do ente (SICONFI, até 08/2026): 236% das emendas Pix recebidas até 04/03/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Ivete da Silveira
Beneficiário	MUNICIPIO DE JAGUARUNA (SC)
Município / IBGE	Jaguaruna / 4208807
População (IBGE)	21850
Valor previsto	R$ 100.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 100.000,00
Valor repassado	R$ 100.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação da Rua Antônio Timóteo Perímetro Urbano Bairro Riachinho 170m

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442510012 de Ivete da Silveira

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2026-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB003629

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-02-06 - R$ 48.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

O presente termo de referência tem como objetivo, a locação de um imovél, situado na Rua Armando Machado, coordenadas 693246 / 6831549, Bairro Riachinho, Jaguaruna-SC, para sediar o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, o qual encontra-se em fase de construção, com previsão de liberação para uso na data de 01 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: THESLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (34170998000194)

Análise: O objeto declarado da emenda é pavimentação da Rua Antônio Timóteo (170m) no Bairro Riachinho, enquanto o documento trata de locação de imóvel para sediar o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Rua Armando Machado, no mesmo bairro. Não há correspondência de objeto ou meta, e o valor do documento (R$ 48.000,00) difere do valor repassado (R$ 100.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; a incompatibilidade é um indício a ser verificado, não uma conclusão de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82928698000174/2025/31

[pncp_contrato] 2025-04-16 - R$ 20.194,96 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

PREGÃO ELETRONICO PARA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA RECUPERAÇÃO DO PASSEIO NA RUA JOAQUIM J. FERREIRA, BAIRRO RIACHINHO, JAGUARUNA - SC"

Fornecedor: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA (06160259000186)

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda é pavimentação da Rua Antônio Timóteo (170m), enquanto o contrato trata de recuperação de passeio em outra via (Rua Joaquim J. Ferreira). O valor do contrato (R$ 20.194,96) também é bem inferior ao repasse (R$ 100.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o documento se refira ao uso do recurso da emenda; a baixa confiança indica que este documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82928698000174/2025/225

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68782/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68782/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68782/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442510012

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.